

→ Dr. Álvaro Alexandre

(desautorizado)

por o probl. ao pres. conselho
geral / José Mello

Fundação Cuidar o Futuro

A gestão das instituições da previdência

1. O problema da gestão das instituições de previdência implica tomada de posição perante opções básicas:
 - ou as instituições se aproximam dos serviços públicos;
 - ou as instituições se aproximam dos esquemas associativos.
2. As soluções provisórias não deverão vir comprometer uma tomada final de posição.
3. As normas internacionais emanadas da O.I.T. admitem como sistemas alternativos:
 - a)- a gestão pelas autoridades públicas ou pelos departamentos ministeriais;
 - b)- a gestão pelas pessoas protegidas.
4. Neste último caso, as normas da O.I.T. aceitam que aos representantes das pessoas protegidas acresçam representantes das entidades patronais e das autoridades públicas.
5. Não está prevista nessas normas a participação dos empregados ou dos trabalhadores na gestão das instituições.
6. De acordo com a orientação que parece já estar estabelecida, deverá ser excluída a participação das entidades patronais, substituindo-se as direcções e conselhos gerais por comissões administrativas.

7. Considera-se que esta orientação não é aplicável à Caixa Central de Segurança Social dos Trabalhadores Migrantes, em que, aliás, não há representação patronal e que foi denominada Caixa em consequência de um critério extremamente discutível.

*- agente de ligação cf <> estrangeiro
- caixa feita de rel. de U*

8. Pressupõe-se que a exclusão das entidades patronais deverá implicar a alteração da composição da direcção e do conselho geral da Federação das Caixas de Previdência e Abono de Família.

*- acordos médicos farm.
- organismo de compensação*

inspect

9. Pergunta-se:

a)- A orientação é aplicável a todas as caixas de previdência e abono de família? (Considera-se inconveniente a criação de uma pluralidade de regimes de gestão).

Comissão admin. possível

b) É aplicável à Caixa Nacional de Pensões?

c) E às caixas não-articuladas?

d) E à Caixa Nacional de Seguros de Doenças Profissionais?

e) E ao I.O.S., cuja direcção é composta por um presidente, três vice-presidentes e três vogais, eleitos pelo conselho geral, e cujo conselho geral é composto por um presidente e representantes das antigas caixas federadas? (Cfr. Portaria nº 17 967, de 23 de Setembro, e determinação de 7 de Abril de 1971).

*gestão patrilónio
n.º de representantes
dos, pod. públ. em França*

(região dos patrões)

*com. pres. e vogais
v. act. de assist. destinada aos beneficiários*

10. Pergunta-se além disso:

a)- Deve-se admitir a existência de vice-presidentes nas comissões administrativas?

b)- Quantos membros poderão ter as comissões administrativas?

c)- Quantos representantes dos sindicatos?

5

paridade

*Prev. + Ab. Fam. + Pensões
CCF
den. f. i. o. s.
Seguros
no contexto do 217/74*

Handwritten box containing questions b, c, d, and e, with various annotations and underlines.

d)- Deve ser assegurada a representação dos trabalhadores das instituições? Em pé de igualdade com os representantes dos Sindicatos?

e)- É de manter a obrigação de apresentar relatórios mensais?

→ substituir por inspeções em datas regulares

→ instituir controle de respeito

e

1) Má gestão / multiplicação dos cargos

2) Requir. Fundação Cuidar o Futuro

Com. serv. →

Acumul. →

caixas/c/ ordenado <> ao lugar do quadro

x